

PARECER 172/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 695/1998.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal, visa denominar Travessa Bruno Paulo Maier o logradouro público inominado com início na altura do número 143 da Rua Fernão Albernaz e término na Rua Bernardelle, localizado na Vila Talarico, distrito de Vila Matilde. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Entretanto, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /99 AO PROJETO DE LEI 695/98.

Denomina Travessa Bruno Paulo Maier logradouro público inominado situado na Vila Talarico - Distrito de Vila Matilde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Bruno Paulo Maier o logradouro público inominado com início na altura do número 143 da Rua Fernão Albernaz e término na Rua Bernardelli (setor 113 - quadra 039), Codlog 69.243-3, localizado na Vila Talarico - Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Milton Leite - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Salim Curiati

Viviani Ferraz